



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 011/2019"

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.697, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIOU A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NESTE MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária no dia 11 de Março de 2019, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

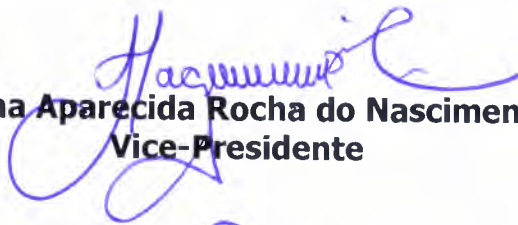
Artigo 1º. Fica alterado o artigo 6º, da *Lei municipal nº 1.697, de 11 de maio de 2000*, que criou a *Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI* -, neste Município de Guariba, passando a vigorar com a seguinte redação:

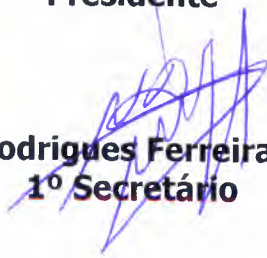
"Art. 6º. O mandato dos membros da JARI terá a duração de um ano, permitida a recondução dos integrantes, uma vez, por período igual e sucessivo, a critério do chefe do Poder Executivo."

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 12 de Março de 2019.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Vice-Presidente


Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa
1º Secretário


Marcelo Rodrigues do Lino
2º Secretário

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"